

DECRETO Nº 1016/2025

Concede Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Com fulcro no artigo 137, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1.975/2012, e considerando tratar-se de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde que desempenham suas atividades na região Norte do Município de Prudentópolis, ficando a disposição em tempo integral do Município, conforme informações constantes nos protocolos nº 12287 e 12307/2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, aos servidores efetivos abaixo relacionados, nos percentuais adiante especificados:

Nome	Cargo	Período/ A partir de:	Percentual
Adriane Aparecida da Silva	Motorista	08/12/2025 à 07/01/2026 (Substituição Férias Januário Lenkiu)	63%
Bruna Patricia Pires dos Santos	Dentista	A partir de 03 de novembro de 2025	22%

Art. 2º. Tendo em vista que os servidores contemplados com a Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE devem permanecer à disposição do Município de Prudentópolis em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, fica vedado o pagamento de horas extras, adicional de sobreaviso ou compensação de horas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos as datas mencionadas no Artigo 1º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis;
Em 11 de dezembro de 2025.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito Municipal